



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

I - cópia do Estatuto registrado, atualizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido que seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

II – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – comprovação de, no mínimo, 01(um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los; A ENTIDADE DEVE PEDIR PARA O CONTADOR.

IV – cópia da ata de atual da ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade;

V – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

VI – indicação das condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VII – certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

IX- declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

X – declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Fomento e em conformidade com o disposto da Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 7.585/2016 e nas Instruções do TCE/SP, bem como prestar contas na forma determinada em lei;

XI – declaração firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida, de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer

título;

XII – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XIV – certificado de seus registros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Resolução Normativa Nº 290/2016 – CMDCA , que dispõe sobre o registro das organizações sociais e a inscrição dos programas voltados a Crianças e Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a revalidação, a suspensão e cancelamento destes e dá outras providências.

SANTOS, 01 DE AGOSTO DE 2020

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS